

Memória da Comissão: **COMISSÃO DE ORÇAMENTO**

Data: **10/04/2013**

Coordenador: Jeremias Bequer Brizola - HU/UUEL

Relator: Jeremias Bequer Brizola

Relação dos presentes:

Eurivelton Vagner Siqueira – COSEMS PR
Manoel Furlan Barbero – SINDSAUDE
Olavo Gasparin – SESA/FUNSAUDE
Sueli de Sá Riechi – FUNSAUDE
Wilson V. C Alvarenga - MS
Rosita Márcia Wilner – FEMIPA
Mari Elaine Rodela – SINDSAUDE

Convidados:

Danielle K. Merlin – SEPL/COP
Nelson T. F. Guimarães – SEPL/COP
Elisabeth Cristina – SEPL/COP
Maria do Carmo Oliveira – SESA/GPS/DG
Luzita M. G. Montanheiro Rocha – SESA/GPS/DG

Justificativas de ausências:

Sirlene Cândido – FORUM ONG AIDS
Irene Rodrigues dos Santos – FESSMUC
Antonio Barrichello – MOPS
Amaury Cesar Alexandrino - DEFIPAR
Zuleide Bezerra Dalla Costa – ACISPAR

Pauta:

- 1) Apresentação da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014
- 2) Informes gerais

Relato da reunião:

- 1) Apresentação da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014

Elisabeth Cristina fez uma introdução apresentando a forma como ocorre o planejamento no Estado do Paraná. Informou que o instrumento o inicial é o Plano de Governo do candidato eleito. Resumiu que o PPA, elaborado no primeiro ano de governo – até o mês de setembro, retrata praticamente o Plano de Governo, e o detalha anualmente em termos de grandes ações e grandes números.

A LDO deve ser elaborada a cada ano e entregue à Assembléia Legislativa até 15 de abril, e tem por objetivo disciplinar a elaboração da LOA (de julho a setembro), definindo o montante a ser aplicado em cada poder – não há um modelo estabelecido, alguns itens advêm da LRF - e, no Paraná, passou-se a incluir a vinculação da saúde. Destacou que no Paraná, a vinculação para o ensino é de 30%, diferente de outros estados.

Esclareceu que a elaboração da LDO começa com trabalho junto às SEFA – estima receita própria, SEAP – define despesas com pessoal, e IPARDES – os índices de crescimento econômico e social.

Em seguida, apresentou detalhadamente em tabelas, a parte numérica da LDO 2014, incluindo: Resumo das Receitas; Despesas custeadas com recursos do Tesouro Geral do Estado, segundo os órgãos; Ensino Público; Pesquisa Científica e Tecnologia; Ações e Serviços Públicos de Saúde; Distribuição das Aplicações do Ensino; Distribuição das Aplicações em Ações e Serviços Públicos de Saúde; Despesas com Pessoal do Poder Executivo; e, Despesas com Pessoal do Poder Executivo e outros Poderes.

Segue anexo à presente memória, a Tabela 5 – Ações e Serviços Públicos de Saúde, com simulação de cálculos com e sem a dedução do FUNDEB da base de cálculo da receita líquida para definição do montante vinculado à saúde.

Esclareceu que esses grandes números serão revistos por ocasião da elaboração da LOA. No geral, espera-se um reajuste para cima, mas há que se considerar também o risco fiscal, por exemplo: novas regras sobre precatórios, isenção da CID sobre combustíveis, redução IPI carros.

Questionada sobre a não dedução do FUNDEB da base de cálculo da receita líquida para cálculo dos valores destinados à saúde, reivindicado há anos pelo CES/PR, informou que a questão encontra-se em análise na PGE e no Governo, mas que do ponto de vista técnico, vê dificuldade na definição de onde retirar os recursos a serem acrescidos na saúde.

Por fim, fez uma apresentação geral do texto da proposta de LDO 2014, destacando e esclarecendo os pontos mais afetos à saúde. Por exemplo, o parágrafo 1, do artigo 9, que define o que são ações e serviços de saúde, para efeito da aplicação do 12% vinculados à saúde, reproduz na íntegra, a LC 141/2012; relativo ao artigo 38 da LDO 2012, se houver necessidade de alguma adequação do PPA, o momento é agora.

Encaminhamento:

- a) A comissão reafirma o entendimento e defende que os recursos do FUNDEB não sejam retirados da base de cálculo da receita líquida para vinculação dos recursos da saúde.

2) Informes gerais

Conforme previsto, alguns membros desta comissão de orçamento (Barrichelo e Irene) encontram-se em Brasília, na mobilização nacional e primeira contagem oficial das assinaturas coletadas em

prol do projeto de Lei de Iniciativa Popular que fixa o valor mínimo a ser aplicado em saúde pela União.

Encaminhamentos/providências para a secretaria executiva:

- 1) Atualizar relação de membros da comissão de orçamento indicando os titulares e suplentes.
- 2) Providenciar os encaminhamentos da reunião anterior.

Solicitação de pautas para a próxima reunião:

1. Informes Gerais
2. Apresentação do SARGSUS
3. Apresentação da SEFA em relação aos dados de receita do SIOPS 2011
4. Indicação de substituto de Leonardo no SARGSUS

ANEXO
MEMÓRIA COMISSÃO DE ORÇAMENTO DE 10/04/2013

TABELA 5 - Ações e Serviços Públicos de Saúde

Em R\$ 1.000

ESPECIFICAÇÃO	ANO 2013 REESTIMADO	ANO 2014	DIFERENÇA
Receita de Impostos	22.663.512.000	24.765.280.000	2.101.768.000
(+) Receita de Acessórios de Impostos	208.070.000	227.435.000	19.365.000
(+) Transferências da União Relativas a Impostos	2.356.657.440	2.546.457.440	189.800.000
(-) Transferências Constitucionais aos Municípios	5.839.188.000	6.373.116.500	533.928.500
(-) Deduções da Receita de Impostos para a Formação do FUNDEB	3.567.810.288	3.886.011.188	318.200.900
Total	15.821.241.152	17.280.044.752	1.458.803.600
(x) Aplicação de 12% para Ações e Serviços Públicos de Saúde (-) FUNDEB	1.898.548.938	2.073.605.370	175.056.432
(+) Aplicação de 12% para Ações e Serviços Públicos de Saúde (+) FUNDEB	2.326.686.173	2.539.926.713	213.240.540
Acréscimo com FUNDEB	428.137.235	466.321.343	38.184.108